



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 363/2021 – GP

Jacareí, 13 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo para apreciação dos Senhores Vereadores as seguintes Mensagens Modificativas:

- a) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que “Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí”.
- b) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que “Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM MODIFICATIVA

Após conversa com os ilustres vereadores, observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que “Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito tendo em vista a importância do tema e a realização de ações transversais com as demais Secretarias, Autarquias e Fundações, alterando consequentemente os cargos de sua estrutura.

Destaca-se que a Subsecretaria será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito até que se ganhe corpo e possa ter uma ação mais independente, oportunidade que será novamente discutida por essa Casa.

Nesse sentido, encaminho em anexo o Impacto Orçamentário atualizado.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei solicito que o Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021, passe a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, que tem como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça e de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º À Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos compete:

I – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais;

II – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e meninas e fortalecer a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito municipal;

III – articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;

IV – formular, monitorar e promover projetos visando a inclusão, acessibilidade, mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

V – coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;

VI – planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos no âmbito municipal;



VII – contribuir na formulação das metas e prioridades municipais visando a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) principalmente os ligados à igualdade de gênero e redução de desigualdades;

VIII – promover em parceria com os demais órgãos da Administração Pública e com a sociedade civil programas de direitos humanos para que sejam adotadas ações para diminuição das desigualdades sociais;

IX – colaborar com os Conselhos Municipais das Mulheres, de Promoção da Igualdade Racial, de Pessoas com Deficiência e outros que versem sobre Direitos Humanos, na consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo;

X – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Gabinete.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Assessoria;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, na forma do Anexo I.



CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 5º As competências da Assessoria estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 6º As competências e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são as estabelecidas na Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são as estabelecidas na Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, e as do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 7º Ao Subsecretário de Igualdade e de Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Subsecretaria previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 8º As competências do Assessor estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 9º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre direitos humanos.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, passam a ser vinculados à Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos.



CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam criadas na Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos (duas) Funções Gratificadas FG1, as quais terão atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.”

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto - Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos – 13/09/2021

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.313,58	12	R\$ 99.762,96	R\$ 5.082,00	R\$ 8.313,58	R\$ 23.278,02		R\$ 2.771,19	R\$ 139.207,76	R\$ 139.207,76
Assessores	3	R\$ 6.477,67	12	R\$ 77.732,04	R\$ 5.082,00	R\$ 6.477,67	R\$ 18.137,48		R\$ 2.159,22	R\$ 109.588,41	R\$ 328.765,23
FG-1	2	R\$ 929,37	12	R\$ 11.152,44		R\$ 929,37		R\$ 1.982,66	R\$ 309,79	R\$ 14.374,26	R\$ 28.748,51
Total 2022										R\$ 496.721,50	

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.644,46	12	R\$ 103.733,53	R\$ 5.082,00	R\$ 8.644,46	R\$ 24.204,49		R\$ 2.881,49	R\$ 144.545,96	R\$ 144.545,96
Assessores	3	R\$ 6.735,48	12	R\$ 80.825,78	R\$ 5.082,00	R\$ 6.735,48	R\$ 18.859,35		R\$ 2.245,16	R\$ 113.747,76	R\$ 341.243,29
FG-1	2	R\$ 966,36	12	R\$ 11.596,31		R\$ 966,36		R\$ 2.061,57	R\$ 322,12	R\$ 14.946,35	R\$ 29.892,70
Total 2023										R\$ 515.681,96	

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.925,41	12	R\$ 107.104,87	R\$ 5.082,00	R\$ 8.925,41	R\$ 24.991,14		R\$ 2.975,14	R\$ 149.078,54	R\$ 149.078,54
Assessores	3	R\$ 6.954,38	12	R\$ 83.452,61	R\$ 5.082,00	R\$ 6.954,38	R\$ 19.472,28		R\$ 2.318,13	R\$ 117.279,40	R\$ 351.838,21
FG-1	2	R\$ 997,77	12	R\$ 11.973,19		R\$ 997,77		R\$ 2.128,57	R\$ 332,59	R\$ 15.432,11	R\$ 30.864,22
Total 2024										R\$ 531.780,96	

*Projeção de dissídio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 03/09/2021

Guilherme Seixas Mendonça
Diretor de Planejamento Socioeconômico

Claudio Luiz Tosetto
Secretário de Finanças

Celso Fiorêncio de Souza
Secretário de Governo e Planejamento





MENSAGEM MODIFICATIVA

Tendo em vista a mensagem modificativa protocolada no Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021), observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que “Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí.”

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, fazendo necessário que o Conselho seja vinculado diretamente à Subsecretaria.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021, solicito as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão de caráter permanente e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

(...)

Art. 5º (...)

I – (...)

a) 01 (um) representante da Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;

(...)

Art. 10. Fica estabelecido que enquanto não entrar em vigor a Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito a quem caberá a representação da vaga estipulada no art. 5º, inciso I, alínea “a”.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí